



ESTADO DO CEARÁ
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Renovação e Transparência

AUTÓGRAFO Nº 056/2014

LEI Nº 1139/14, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

**DISCIPLINA A IMPLEMENTAÇÃO DE
AÇÕES VISANDO INCENTIVAR AS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS A SE
INSTALAREM NO MUNICÍPIO, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Incentivo visando implementar ações para que as micro e pequenas empresas se instarem no Município, consistindo, tal incentivo, no pagamento, pela Prefeitura Municipal, do aluguel do imóvel onde será sediada a referida empresa, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado ao valor de até 85% do salário mínimo vigente no país, atualmente a um valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), atualizada anualmente.

Art. 2º - O programa de Incentivo que trata o artigo anterior objetiva o aumento da arrecadação das receitas próprias do Município, além do aumento do número de empregos que serão ofertados pelas novas empresas, contribuindo, com isso, para o crescimento desta Municipalidade, tendo em vista que os referidos recursos serão revertidos em prol do Município e da população aracoiabense.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação do programa correrão por conta da dotação orçamentária 1201.04.122.0009.2077.339039.00 consignada no vigente orçamento e dentro dos limites e créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 11 de junho de 2014.

Wellington Nonato da Silva
PRESIDENTE